

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SAH/HSJB**

O Município de Volta Redonda/RJ, através do SAH/HSJB, **COMUNICA** que no Chamamento Público nº 002/2019/SAH/HSJB para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO DE CIRÚRGIA GERAL, CIRÚRGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA EM FORMA DE CONSIGNAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: NO EDITAL ITEM 7 – DO PAGAMENTO , AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- 7.1- Para efeito de pagamento, o contratado deverá extrair nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhada do relatório de recebimento emitido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, compreendendo descrição e quantidade dos materiais utilizados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à **COORDENAÇÃO DE FINANÇAS/SAH/HSJB**, que efetuará o **PAGAMENTO** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- 7.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 6.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93).
- 7.5- Os preços unitários dos materiais, serão de acordo com o valor a ser pago pela TABELA SUS (SIGTAP) conforme a data da utilização.
- 7.6- O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 7.7- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que o material não atende as condições contratuais, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 7.8- Qualquer pagamento devido ao contratado somente será efetuado mediante comprovação ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do Fiscal do Contrato, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 5.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 7.9- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**,efetuada pelo Fiscal do contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, do perfeito fornecimento do material e mediante apresentação de documentos comprobatórios do fornecimento dos mesmos, aceitos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que emitirá Relatório de Recebimento para posterior pagamento;

LEIA-SE: NO EDITAL ITEM 7 – DO PAGAMENTO , AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- 7.1- Para efeito de pagamento, o contratado deverá extrair nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acompanhada do relatório de recebimento emitido pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, compreendendo descrição e quantidade dos materiais utilizados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará à **COORDENAÇÃO DE FINANÇAS/SAH/HSJB**, que efetuará o **PAGAMENTO** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;
- 7.2- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;
- 7.3- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 7.4- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 6.2 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93).
- 7.5- Os preços unitários dos materiais, serão de acordo com o valor a ser pago pela TABELA SUS (SIGTAP) conforme a data da utilização.
- 7.6- O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, à medida que forem realizados o recebimento dos mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 7.7- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que o material não atende as condições contratuais, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 7.8- Qualquer pagamento devido ao contratado somente será efetuado mediante comprovação ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do Fiscal do Contrato, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 5.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 7.9- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**,efetuada pelo Fiscal do contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, do perfeito fornecimento do material e mediante apresentação de documentos comprobatórios do fornecimento dos mesmos, aceitos pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, que emitirá Relatório de Recebimento para posterior pagamento;
- 7.10- As quantidades informadas no item **ANEXO 02 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA**, são meramente ilustrativas, podendo ser solicitada uma quantidade maior de materiais, pelo período de vigência contratual de 12 meses.

ONDE SE LÊ: NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA , ITEM 3- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- 3.1- O fornecimento dos materiais credenciados, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2- O Início da Prestação do serviço deverá ser após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues no endereço: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min., conforme solicitação do CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

- 3.3- O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente Termo Contratual e terão vigência 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado de conformidade ao Art, 57 da Lei 8.666/93.
- 3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.
- 3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
- 3.6- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais quando pertinente, em comodato, no hospital deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.7- O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital;
- 3.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das cirurgias (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital; (quando pertinente)
- 3.9- A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos; (quando pertinente)
- 3.10- Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares **de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia**, objeto do Termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;
- 3.11- O faturamento dos materiais deverão obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).
- 3.12- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos para utilização no referido Hospital, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados no Hospital citado.
- 3.13- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.
- 3.14- Caso a empresa contratada não inicie os serviços nos prazos determinados neste Edital, por motivos injustificados,avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 3.15- O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 3.16- A Fiscalização e Supervisão efetuadas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do **Fiscal do Contrato**, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 3.17- Abrange **competência da Fiscalização do Contrato**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, contidos neste edital.
- 3.18- Caso a **CONTRATADA** não forneça os materiais de **Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia** nos prazos determinados neste contrato, por motivos injustificados,avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO**

BATISTA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;

LEIA-SE: NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA , ITEM 3- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

- 3.1- O fornecimento dos materiais credenciados, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2- O Início da Prestação do serviço deverá ser após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues no endereço: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min., conforme solicitação do CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 3.3- O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente Termo Contratual e terão vigência 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado de conformidade ao Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.
- 3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
- 3.6- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais quando pertinente, em comodato, no hospital deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.7- O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital;
- 3.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das cirurgias (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital; (quando pertinente)
- 3.9- A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos; (quando pertinente)
- 3.10- Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares **de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia**, objeto do Termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;
- 3.11- O faturamento dos materiais deverão obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).
- 3.12- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos para utilização no referido Hospital, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados no Hospital citado.
- 3.13- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.
- 3.14- Caso a empresa contratada não inicie os serviços nos prazos determinados neste Edital, por motivos injustificados, avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;

- 3.15- O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 3.16- A Fiscalização e Supervisão efetuadas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do **Fiscal do Contrato**, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 3.17- Abrange **competência da Fiscalização do Contrato**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, contidos neste edital.
- 3.18- Caso a **CONTRATADA** não forneça os materiais de **Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia** nos prazos determinados neste contrato, por motivos injustificados, avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 3.19- As quantidades informadas no item **ANEXO 02 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA**, são meramente ilustrativas, podendo ser solicitada uma quantidade maior de materiais, pelo período de vigência contratual de 12 meses.
- 3.20- Os materiais para os itens “1 e 4” e “3 e 5” deverão ser da mesma marca/fabricante;

ONDE SE LÊ: NO ANEXO 02 – TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA.

<p>ANEXO 02 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA</p>
--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
01	OPME - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - CÓD. SUS 07.02.05.028-8	UNID	5	1.033,00
02	OPME - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL - CÓD. SUS 07.02.05.026-1.	UNID	5	959,40
03	OPME - GRAMPEADOR LINEAR (ARTICULADO) - CÓD. SUS 07.02.05.027-0.	UNID	05	1.033,00
04	OPME - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (AZUL) - CÓDIGO SUS 07.02.05.004-0.	UNID	20	254,00
05	OPME - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR (VERDE) - CÓD. SUS 07.02.05.003-2.	UNID	5	254,00

LEIA-SE: NO ANEXO 02 – TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA.

**ANEXO 02
TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA
TORÁCICA E PROCTOLOGIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.
01	OPME - GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE - CÓD. SUS 07.02.05.028-8	UNID	5	1.033,00
02	OPME - GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL - CÓD. SUS 07.02.05.026-1.	UNID	5	959,40
03	OPME - GRAMPEADOR LINEAR (ARTICULADO) - CÓD. SUS 07.02.05.027-0.	UNID	05	1.033,00
04	OPME - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE (AZUL) - CÓDIGO SUS 07.02.05.004-0.	UNID	20	254,00
05	OPME - CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR (VERDE) - CÓD. SUS 07.02.05.003-2.	UNID	5	254,00

OBSERVAÇÕES:

- **OS MATERIAIS PARA OS ITENS “1 E 4” E “3 E 5” DEVERÃO SER DA MESMA MARCA/FABRICANTE;**
- **As quantidades informadas no item ANEXO 02 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA, são meramente ilustrativas, podendo ser solicitada uma quantidade maior de materiais, pelo período de vigência contratual de 12 meses.**

ONDE SE LÊ: NO ANEXO 09 – CONTRATO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1- O fornecimento dos materiais credenciados, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2- O Início da Prestação do serviço deverá ser após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues no endereço: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min., conforme solicitação do CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

- 2.3- O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente Termo Contratual e terão vigência 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado de conformidade ao Art, 57 da Lei 8.666/93.
- 2.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.
- 2.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
- 2.6- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais (quando pertinente), em comodato, no hospital deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.7- O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital;
- 2.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das cirurgias (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital; (quando pertinente);
- 2.9- A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos; (quando pertinente)
- 2.10- Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares **de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia**, objeto do Termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;
- 2.11- O faturamento dos materiais cirúrgicos deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).
- 2.12- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos para utilização no referido Hospital, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados no Hospital citado.
- 2.13- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.
- 2.14- Caso a empresa contratada não inicie os serviços nos prazos determinados neste Edital, por motivos injustificados,avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
- 2.15- O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 2.16- A Fiscalização e Supervisão efetuadas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do **Fiscal do Contrato**, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 2.17- Abrange **competência da Fiscalização do Contrato**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, contidos neste edital.
- 2.18- Caso a **CONTRATADA** não forneça os materiais de **Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia** nos prazos determinados neste contrato, por motivos injustificados,avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO**

BATISTA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente.

LEIA-SE: NO ANEXO 09 – CONTRATO, CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1- O fornecimento dos materiais credenciados, especificados no Objeto deste instrumento, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2- O Início da Prestação do serviço deverá ser após a emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato. Os materiais deverão ser entregues no endereço: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, no horário de 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h00min., conforme solicitação do CME/SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.
- 2.3- O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente Termo Contratual e terão vigência 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado de conformidade ao Art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar sempre que necessário um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.
- 2.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido.
- 2.6- O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia em consignação, os respectivos equipamentos e os instrumentais (quando pertinente), em comodato, no hospital deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados, do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.7- O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação do Hospital, sendo a primeira parcela em até 10(dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento e as reposições em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação do hospital;
- 2.8- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em REGIME DE COMODATO, sem nenhum custo para o Hospital, os instrumentais cirúrgicos e equipamentos necessários para utilização das cirurgias (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante solicitação do hospital; (quando pertinente);
- 2.9- A Reposição dos respectivos instrumentais cirúrgico e os equipamentos em Comodato se darão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos; (quando pertinente)
- 2.10- Os valores máximos a serem pagos pelos Materiais Hospitalares **de Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia**, objeto do Termo, serão os constantes da TABELA SUS vigente na data de utilização do bem;
- 2.11- O faturamento dos materiais cirúrgicos deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP).
- 2.12- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos para utilização no referido Hospital, onde os valores dos materiais serão regidos pela tabela de código SUS e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 3(três) atestos de servidores lotados no Hospital citado.
- 2.13- Na emissão da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do código da tabela SUS (SIGTAP), o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião.
- 2.14- Caso a empresa contratada não inicie os serviços nos prazos determinados neste Edital, por motivos injustificados, avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;

- 2.15- O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 2.16- A Fiscalização e Supervisão efetuadas pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, através do **Fiscal do Contrato**, que se reserva o direito de recusar os serviços quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 2.17- Abrange **competência da Fiscalização do Contrato**, aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, contidos neste edital.
- 2.18- Caso a **CONTRATADA** não forneça os materiais de **Cirurgia Geral, Cirurgia Torácica e Proctologia** nos prazos determinados neste contrato, por motivos injustificados, avaliados pelo **FISCAL do CONTRATO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente.
- 2.19- Os materiais para os itens “1 e 4” e “3 e 5” deverão ser da mesma marca/fabricante;
- 2.20- As quantidades informadas no item ANEXO 02 TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES/LISTA DE MATERIAIS DE CIRURGIA GERAL, CIRURGIA TORÁCICA E PROCTOLOGIA, são meramente ilustrativas, podendo ser solicitada uma quantidade maior de materiais, pelo período de vigência contratual de 12 meses.

Vanessa Malagoli Melgaço
Comissão Permanente de Licitação
Serviço Autônomo Hospitalar
Hospital São João Batista